



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

CERTIFICADO LOC Nº 004/2017



LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e do art. 10 do Decreto nº. 44.844 de 25 de junho de 2008, concede à empresa IFG – INDÚSTRIA DE FERRO GUSA LTDA., CNPJ 41.793.902/0001-00, **Licença de Operação em Caráter Corretivo**, para as atividades de siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa, reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados, tratamento térmico (têmpera) ou tratamento termoquímico, outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listados ou não classificadas e postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na LAT/Y 19º25'05,80" e LONG/X 44º20'29,50", no Município de Sete Lagoas, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº 31487/2013/001/2014 e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais - CID, em reunião do dia 26/04/2017.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 26/04/2027.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2017



Leonardo Tadeu Dallari
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Central Metropolitana

